



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



CONTRATO Nº 20200400

A UEP/PROSAP, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 35.250.517/0001-13, representado pelo (a) Sr (a). DANIEL BENGUIGUI, portador do CPF Nº 639.745.502-59, e do outro lado à empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 82.845.322/0001-04, com sede à Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, Lote 89, Bairro Cachoeira Bom Jesus, Florianópolis/SC, agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. MOACIR ANTÔNIO MARAFON, portador do CPF nº 375.188.369-04, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes a **INEXIGIBILIDADE nº 6/2020-01PROSAP** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO FÍSICA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DE PROGRAMAS FINANCIADOS POR ORGANISMOS INTERNACIONAIS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO COM BASE NO ART. 25, CAPUT DA LEI 8.666/93, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE EXECUTORA DE PROJETOS-UEP DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS-PROSAP, ESTADO DO PARÁ.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇOS INICIAIS: Setup inicial				
	SERVIÇOS INICIAIS: Setup inicial	1.00	SERVIÇO	39.332,810	39.332,81
00002	SERVIÇOS INICIAIS: Capacitação para utilização do software				
	SERVIÇOS INICIAIS: Capacitação para utilização do software	1.00	SERVIÇO	16.404,600	16.404,60
00003	SERVIÇOS INICIAIS: Operação assistida em produção				
	SERVIÇOS INICIAIS: Operação assistida em produção	1.00	SERVIÇO	15.417,910	15.417,91
00004	SERVIÇOS CONTINUADOS: Subscrição mensal				
	SERVIÇOS CONTINUADOS: Subscrição mensal	12.00	MÊS	7.935,120	95.221,44
00005	SERVIÇOS CONTINUADOS SOB DEMANDA: Serviço sob demanda (adequações, adaptações e melhorias)				
	SERVIÇOS CONTINUADOS SOB DEMANDA: Serviço sob demanda (adequações, adaptações e melhorias)	120.00	HORA	190,000	22.800,00
VALOR TOTAL R\$					189.176,76

1.1.1. Valor do contrato R\$ 189.176,76 (cento e oitenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

Jrs



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



1.2. DAS DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

1.1. Capacitação no Uso da Ferramenta

Após a customização do software, a empresa vencedora deverá promover treinamento dirigido aos usuários da solução, de acordo com os requisitos e condições abaixo especificados:

- (a) Os treinamentos deverão ser ministrados na sede da CONTRATANTE, em dependências dotadas dos recursos de infraestrutura, hardware e software para a realização dos mesmos, a cargo da CONTRATANTE;
- (b) A proponente deverá realizar treinamento na operação e administração da solução, respeitando aspectos técnico-pedagógicos, de acordo com o público-alvo, de forma que, ao final do curso, os treinados estejam aptos a utilizar as funcionalidades do sistema;
- (c) Os treinamentos deverão ser focados no funcionamento e operacionalização dos módulos do sistema, com utilização de base de testes (com informações que sejam correspondentes às atividades e testes) e que permita a visualização e análise de suas funcionalidades;
- (d) A empresa vencedora deverá fornecer as apostilas, manuais e demais materiais didático-pedagógicos necessários à realização do treinamento, em mídia digital;
- (e) A empresa vencedora deverá apresentar cronograma de realização do treinamento, para aprovação pela CONTRATANTE, considerando uma turma de, no máximo, 15 (quinze) alunos e carga horária de 20 (vinte) horas-aula;
- (f) Os treinamentos ocorrerão em horário comercial;
- (g) A proponente deverá disponibilizar, à época do treinamento, os perfis e senhas específicos para cada unidade da CONTRATANTE, de forma a possibilitar o acesso ao sistema;
- (h) A proponente deverá disponibilizar instrutores em número, competência e experiência profissional adequada ao treinamento a ser realizado, primando, também, pela padronização metodológica, didática e de conteúdo programático entre as turmas;
- (i) A proponente será responsável por todos os custos decorrentes da realização das atividades supracitadas para sua equipe, incluindo equipamentos e materiais necessários, alimentação, hospedagem, deslocamento, transporte e remuneração dos profissionais envolvidos;
- (j) Após a assinatura do contrato, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, deverá iniciar o processo de capacitação.

1.2. As condições gerais para os serviços de treinamento deverão ser as seguintes:

- (a) A CONTRATANTE encaminhará, em até 05 (cinco) dias úteis antes do início da capacitação, uma lista informando o nome dos servidores que deverão ser treinados;
- (b) A CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA, deverá formalizar e aprovar, em até 05 (cinco) dias úteis antes da capacitação, um plano de treinamento, no qual fiquem ajustadas as datas, os



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



horários, o número de participantes e os conteúdos a serem ministrados, de acordo com a carga horária requerida;

- (c) A CONTRATADA deverá emitir lista de presença dos participantes do treinamento;
- (d) Deverá ser emitido, pela CONTRATADA, **certificado de participação** para cada usuário participante do treinamento;
- (e) Ao final dos treinamentos, a CONTRATADA deverá disponibilizar um formulário para os participantes avaliarem a qualidade do serviço de capacitação prestado, com avaliação de 0 a 10 da estrutura física, recursos didáticos, instrutor e programa de treinamento (carga horária, metodologia e objetivos);
- (f) Ao final do período da medição, a CONTRATADA deverá entregar relatório contendo a lista de presença, bem como a compilação do resultado da avaliação do treinamento. Após a entrega, pela CONTRATADA, do referido relatório, a CONTRATANTE fará a validação do documento entregue e emitirá o respectivo Termo de Aceite em até 15 (quinze) dias úteis.

1.3.Consultoria para o Acesso e Uso Inicial do Sistema

Para a adequada disponibilização do sistema como serviço, antes da conclusão da capacitação requerida no item 1.2.1 a CONTRATADA deverá realizar as parametrizações necessárias.

Para tanto, a empresa contratada deverá desenvolver as seguintes ações:

- (a) Realizar uma reunião inicial com os gestores do projeto, admitida a possibilidade de que este evento ocorra por videoconferência, e indicar um preposto com o poder de gestão e decisão para se relacionar com a CONTRATANTE;
- (b) Preparar a arquitetura necessária ao Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município em ambiente "hosting", com acompanhamento da equipe técnica da CONTRATANTE;
- (c) Efetuar a parametrização e configuração inicial do sistema, de acordo com as especificidades do Programa. A CONTRATANTE admitirá que estas parametrizações sejam executadas remotamente;
- (d) Efetuar a configuração da interface do software para o uso específico a que se destinará;
- (e) Fornecer a licença de uso do sistema, em modalidade de locação. A referida licença deverá prever o uso integral do sistema no âmbito do Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município, para 15 (quinze) usuários, durante a vigência do contrato.

Oportunamente, a UEP encaminhará à empresa vencedora um documento no qual formalizará a lista inicial de usuários habilitados a utilizar o programa e os respectivos perfis de acesso (cadastro, edição e/ou consulta), os quais deverão estar devidamente cadastrados pela CONTRATADA, antes do início da operação do sistema em produção. Durante a vigência do contrato, a administração de usuários, inclusão de novos usuários e os respectivos perfis de acesso ficarão a cargo da CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Concluído o treinamento, as parametrizações necessárias e a disponibilização do SISTEMA para uso pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar OPERAÇÃO ASSISTIDA, ou seja, proceder ao acompanhamento dos usuários no uso inicial do SISTEMA.

O referido serviço deverá ocorrer presencialmente nas dependências da CONTRATANTE. Para tal, a CONTRATADA deverá disponibilizar apoio técnico, para realizar o acompanhamento in loco dos usuários na utilização e operacionalização do SISTEMA, resolvendo dúvidas, prestando esclarecimentos e orientações com relação ao seu uso.

O aludido serviço de operação assistida terá carga horária de 20 (vinte) horas, devendo ser realizado ao longo de, aproximadamente, 03 (três) dias úteis sequenciais.

As despesas decorrentes da operação assistida (deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores) serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATANTE designará um servidor público para ser o gestor do contrato e coordenar, no âmbito da Unidade Executora do Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município, as atividades internas necessárias ao cumprimento das datas e entregas definidas, aprovar o cronograma de trabalho e medições, bem como solucionar eventuais impasses no aceite de entregas.

Ao final da OPERAÇÃO ASSISTIDA, a CONTRATADA deverá entregar relatório, em língua portuguesa, contendo:

- (a) Relação das parametrizações identificadas e realizadas no SISTEMA;
- (b) Relação das equipes envolvidas, tanto da CONTRATADA como da CONTRATANTE, destacando seus papéis e responsabilidades;
- (c) Relação dos usuários da CONTRATADA, cadastrados até o momento, que farão o uso do SISTEMA, com seus respectivos perfis de acesso.

Após a entrega pela CONTRATADA do referido relatório, a CONTRATANTE fará a validação do documento entregue e emitirá o respectivo Termo de Aceite em até 15 (quinze) dias úteis.

1.4. Disponibilização Mensal de Acesso, Manutenção e Suporte Técnico

O serviço de disponibilização mensal de acesso ao SISTEMA, a ser fornecido pela CONTRATADA, deverá ser iniciado na operação assistida e compreenderá os seguintes procedimentos:

- (a) Locação do SISTEMA;
- (b) Serviços de hospedagem;
- (c) Suporte técnico.

1.5. Locação do SISTEMA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Abrange o fornecimento, pela CONTRATADA, do direito de uso mensal do sistema em infraestrutura “na nuvem”, ou seja, com acesso pela CONTRATANTE por meio da Internet, com interfaces em português do Brasil. A referida licença deverá prever o uso integral do sistema no âmbito do PROGRAMA, sem limitação quanto ao número de usuários, durante a vigência do contrato.

1.6. Serviços de hospedagem

A CONTRATADA deverá fornecer também a hospedagem do sistema relacionado nesta especificação.

Nenhum equipamento ou software necessários para a CONTRATADA prestar os serviços contratados será objeto de repasse para a CONTRATANTE. Os microcomputadores e o acesso à Internet, a partir dos quais os usuários farão acesso ao sistema, serão fornecidos pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá realizar a disponibilização do acesso ao sistema, sem a necessidade de que a CONTRATANTE tenha que providenciar a aquisição/implantação de quaisquer softwares complementares, além dos próprios browsers especificados.

Os usuários poderão acessar o sistema a partir de qualquer ambiente que disponibilize acesso de Internet, e deverão contar com uso de chaves, anti-keyloggers ou certificados digitais na sessão web com https, garantindo a segurança do usuário em qualquer ambiente web.

A CONTRATADA deverá disponibilizar até 1 (um) GB para armazenamento exclusivo dos dados gerados pela CONTRATANTE. Os documentos, informações e dados armazenados no sistema serão de propriedade e responsabilidade da CONTRATANTE.

A infraestrutura para a hospedagem do sistema deverá ser dimensionada pela CONTRATADA para o atendimento da demanda de 15 (quinze) usuários, sendo que destes, 2 (dois) usuários deverão ter acesso ao Módulo Gerencial requerido.

Além da hospedagem, a CONTRATADA deverá realizar o monitoramento remoto do ambiente, envolvendo banco de dados, servidores de aplicação e de balanceamento de carga de aplicação envolvidos diretamente na disponibilização do acesso ao sistema, de modo a prevenir e evitar instabilidades do ambiente de produção do sistema.

O gerenciamento do desempenho e a detecção de falhas poderá ser feita de maneira passiva, ou seja, com o uso de softwares e ferramentas específicas para isso.

A CONTRATADA deverá manter a solução acessível na modalidade 10 x 5, disponível, no mínimo, 98% do horário padrão definido nas Definições Gerais desta proposta, em dias úteis, não sendo considerados na contabilização deste índice os seguintes eventos:

- Falha na conexão (“link”) fornecida pela empresa de telecomunicações encarregada da prestação do serviço à CONTRATANTE, sem responsabilidade da CONTRATADA;
- Falhas na infraestrutura da CONTRATANTE provenientes de atualizações de software (browser) de navegação, antivírus e outros que possam causar incompatibilidade com a infraestrutura de acesso à Solução disponibilizada pela CONTRATADA;

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS – PA – CEP 68.515-000

Jrs



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



- Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes, força maior ou por descumprimento de cláusulas contratuais;
- Interrupções ou mau funcionamento causado por força maior ou por empresas terceiras como por exemplo (mas não se limitando a) organismos de registro de domínio, sincronização de DNS etc.

Enquanto estiver vigente o contrato para o fornecimento de serviços de hospedagem, a CONTRATADA deverá, também, realizar o backup diário, semanal e mensal da estrutura e dados armazenados em banco, exclusivamente, do ambiente de produção.

Entende-se por backup diário aquele procedimento contendo as movimentações do dia cujo armazenamento deverá ser de 01 (uma) semana – realizado de segunda à quinta-feira; o backup semanal aquele completo, realizado na sexta-feira e armazenado por 01 (um) mês; e o backup mensal aquele realizado no último dia do mês e armazenado até a realização do backup mensal subsequente. Deverá ser mantido backup de 02 (dois) meses consecutivos.

O monitoramento remoto do ambiente (incluindo banco de dados, servidores de aplicação e de balanceamento de carga de aplicação envolvidos diretamente na disponibilização do acesso ao sistema), deverá estar contemplado na proposta de preços da CONTRATADA para os serviços de hospedagem, de modo a prevenir e evitar instabilidades do ambiente de produção disponibilizado, bem como pelo backup dos dados e informações gerados pela CONTRATANTE.

Ao término da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar para o Município mídia digital contendo:

- a) Planilha eletrônica, compatível com o MS Excel, contendo as informações alimentadas na Solução ofertada organizada pelos temas Projeto, Equipe do Projeto, Cláusulas Contratuais, Produtos, Entregáveis, Licitações, Contratos, Pagamentos, Pedidos de Desembolso, Movimentação, Complementar, Plano de Aquisição e Plano Operativo Anual;
- b) Documentos digitais inseridos pelos usuários durante a vigência do contrato em formato em que foram no sistema;

1.7. Manutenção, suporte técnico e manutenção corretiva.

O serviço de suporte técnico inclui o esclarecimento de dúvidas, orientações e manutenção corretiva do sistema.

Manutenção corretiva é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado nos requisitos funcionais e técnicos especificados.

A contratada também será responsável pela equipe técnica para gerenciar e manter a estrutura de serviço. A contratada deve disponibilizar estrutura para suporte técnico remoto à CONTRATANTE no formato 10x5, das 08h00 às 18h00.

A CONTRATADA deverá realizar a identificação, análise e isolamento de causas de incidentes de produção detectados durante o uso do sistema em produção;

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS – PA – CEP 68.515-000

Jrs



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



A CONTRATADA deverá providenciar a correção de erros identificados decorrentes da análise das causas raiz dos incidentes de produção para os quais venham a ser abertos chamados de suporte técnico identificados no curso da utilização do sistema;

A CONTRATADA deverá elaborar relatório contendo as alterações e correções disponibilizadas nas novas versões do sistema.

A CONTRATADA deverá disponibilizar para uso da CONTRATANTE, sem custos adicionais e a partir do início do uso do SISTEMA em produção, ferramenta com acesso via web para a gestão dos chamados de suporte técnico, que possibilite acompanhar sua respectiva execução e gerar uma base histórica, contendo:

- (a) Identificação do chamado técnico (número de abertura);
- (b) Data de abertura;
- (c) Data de encerramento;
- (d) Descrição da solicitação e registro da solução apresentada;
- (e) Situação da solicitação (aberta, encerrada ou em andamento);

O término do atendimento se dará com a disponibilidade do sistema para uso em condições de funcionamento ou com a dúvida esclarecida. O chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação pelo pessoal responsável da CONTRATANTE.

Os atendimentos realizados pela CONTRATADA deverão estar cadastrados na referida ferramenta, de forma que sejam possíveis a geração de estatísticas e as apurações quanto ao atendimento em níveis satisfatórios do serviço especificado no item 03.

Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia promovendo, sem custos adicionais, correção de erros ou falhas que venham a ser detectadas no sistema contratado. Os serviços requeridos deverão ser promovidos de maneira remota pela CONTRATADA.

Mensalmente, serão feitas as apurações das penalidades que, porventura, tenham ocorrido e aplicadas às respectivas faturas, sendo que os chamados com prazos extrapolados e que permaneçam sem resolução irão incidir sobre as próximas faturas, até o seu fechamento.

1.8. Serviços Sob Demanda:

Os serviços denominados “sob demanda” serão orçados e medidos somente quando solicitados formalmente pela CONTRATANTE, abrangendo:

- (a) Desenvolvimento de integrações entre o sistema ofertado e outros aplicativos em uso pela CONTRATANTE e que não impliquem em alterações nas funcionalidades já ofertadas;
- (b) Nova parametrização do sistema, demandada pela CONTRATANTE ao longo do seu uso em produção;

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000

Jrs



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIO
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



- (c) Expansão da capacitação, acompanhamento e consultoria por especialista da CONTRATADA no uso do sistema, adicionais aos serviços de treinamento iniciais;
- (d) Configuração de novos relatórios, consultas e/ou dashboards a partir de novos modelos multidimensionais (mapa de dimensões) a serem disponibilizado no módulo Gerencial, salvo quando por exigência do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID aos seus mutuários;
- (e) Adequações do repositório de dados e rotinas de extração, tratamento e limpeza de dados para suportar a geração de consultas, relatórios, gráficos e dashboards, adicionais aos ofertados, para atendimento a solicitações específicas da CONTRATANTE;
- (f) Transformação de dados;
- (g) Alterações das interfaces de integrações desenvolvidas, necessárias por mudanças promovidas pela CONTRATANTE, nos respectivos sistemas do qual são originados os dados integrados;
- (h) Outras atividades sob demanda, relacionadas ao objeto desta proposta, salvo aquelas que forem exigidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e aplicáveis a todos os seus contratos.

No caso da necessidade de serviços a serem realizadas sob demanda, a CONTRATADA deverá apresentar um orçamento estimativo no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação, que deverá conter no mínimo as informações listadas abaixo. Após aprovação do orçamento, a CONTRATANTE deverá encaminhar Ordem de Serviço específica para o orçamento contendo aprovação para início dos serviços:

- (a) Esforço estimado em horas para a realização do serviço;
- (b) Descrição das entregas previstas;
- (c) Prazo de Execução;

Caso a CONTRATANTE desista da realização dos serviços extras solicitados através da respectiva Ordem de Serviço, a CONTRATADA poderá fazer a medição dos quantitativos até então executados.

A medição dos serviços sob demanda dependerá de sua efetiva execução.

Para fins de estimativa, foram considerados os seguintes quantitativos para serviços sob demanda, apresentados a seguir:

Descrição	Unidade	Quantidade estimada
Serviços sob demanda	Hora	120

Para as atividades a serem realizadas nas instalações da Contratada, serão demandadas jornadas mínimas de 40 (quarenta) horas ao longo de cinco dias úteis consecutivos (uma semana).

Para fins de medição mensal dos serviços sob demanda nas instalações da Contratada, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIO
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



$$Q = H1 + 2 * H2$$

Onde:

Q = quantitativo a ser medido no mês;

$H1$ = quantidade de horas técnicas no mês realizadas nas instalações da CONTRATADA;

$H2$ = quantidade de horas técnicas no mês realizadas nas instalações da CONTRATANTE.

Será permitida à Contratada recusar o atendimento às solicitações de manutenção evolutiva que estiverem em desacordo com a legislação ou regras de negócio inerentes à solução, bem como solicitações que demonstram tecnicamente inviáveis, apresentando justificativa técnica acerca da inviabilidade identificada.

2. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

A utilização de níveis mínimos necessários à mensuração da qualidade das entregas e serviços relacionados nesta especificação foi adotada a fim de que a CONTRATADA seja remunerada conforme os serviços tenham sido efetivamente prestados com a qualidade desejada, prevendo-se redutores a serem aplicados sobre os valores mensais caso não se obtenha o atingimento à eficiência mínima acordada.

2.1. Níveis Mínimos de Serviço Referente à Hospedagem

Para fins da apuração da eficiência mínima de cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA), será considerada a quantidade de horas diárias contidas no intervalo horário padrão a seguir:

- Considerar-se o horário oficial de Brasília/DF. O horário padrão para prestação dos serviços será das 8h00min às 18h00min;
- Serão considerados dias úteis de segunda a sexta-feira, exceto feriados distritais e federais;
- Serão considerados horários excepcionais os dias sem expediente na PREFEITURA (finais de semana, feriados, etc.) e nos dias úteis o horário compreendido entre as 18h01min e às 7h59min do dia seguinte.

Quando a abertura do chamado ocorrer em dia útil, no horário padrão, a fluência do prazo iniciará no minuto imediatamente subsequente ao horário em que foi registrada a abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo considerando sempre o horário padrão para prestação dos serviços, ou seja, horas úteis;

Quando a abertura do chamado ocorrer fora do horário padrão, a fluência do prazo iniciará no primeiro minuto do horário padrão, do primeiro dia útil imediatamente subsequente à data de abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.

Para comprovação, conferência e controle, pela CONTRATANTE, da execução deste serviço, a CONTRATADA deverá fornecer relatório mensal, contendo a quantidade total de horas contidas dentro do referido horário padrão, por dia, em que houve a indisponibilidade do SISTEMA por questões relacionadas às falhas no serviço de hospedagem, com a descrição dos motivos e uma descrição sucinta das soluções tomadas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Caso a eficiência no período de medição for inferior ao mínimo estabelecido no quadro a seguir, será aplicado redutor, conforme segue:

2.2. Item redutor na medição

Disponibilidade Apurada	Redutor
$\geq 98\%$	0%
$\geq 95\%$	3%
$\geq 90\%$	5%
$< 90\%$	7%

2.3. Em caso de interrupção do serviço para manutenções corretivas, desde que previamente comunicado à CONTRATANTE, o intervalo de tempo necessário para a operação não será computado como tempo regular para fins de apuração da eficiência do serviço de hospedagem- Manutenção e suporte técnico

Para comprovação, conferência e controle, pela CONTRATANTE, da execução deste serviço, a CONTRATADA deverá fornecer relatório mensal, contendo:

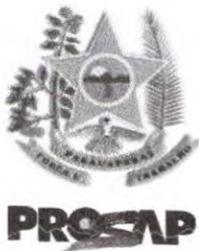
- Relação de chamados de manutenção e suporte técnico pela CONTRATANTE e atendidos pela CONTRATADA durante o mês, com uma descrição sucinta das soluções;
- Relação de chamados de manutenção e suporte técnico abertos pela CONTRATANTE e atendidos pela CONTRATADA durante o mês e que se encontram pendentes de conclusão, com indicação da previsão de atendimento de cada um deles.

Para comprovação, conferência e controle, pela CONTRATANTE, da execução deste serviço, a CONTRATADA deverá fornecer relatório mensal, contendo:

Para fins da apuração da eficiência mínima de cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA), será considerada a quantidade de horas diárias contidas no intervalo horário padrão a seguir:

- Considerar-se o horário oficial de Brasília/DF. O horário padrão para prestação dos serviços será das 8h00min às 18h00min;
- Serão considerados dias úteis de segunda a sexta-feira, exceto feriados distritais e federais;
- Serão considerados horários excepcionais os dias sem expediente na PREFEITURA (finais de semana, feriados, etc.) e nos dias úteis o horário compreendido entre as 18h01min e às 7h59min do dia seguinte.

Quando a abertura do chamado ocorrer em dia útil, no horário padrão, a fluência do prazo iniciará no minuto imediatamente subsequente ao horário em que foi registrada a abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo considerando sempre o horário padrão para prestação dos serviços, ou seja, horas úteis;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIO
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Quando a abertura do chamado ocorrer fora do horário padrão, a fluência do prazo iniciará no primeiro minuto do horário padrão, do primeiro dia útil imediatamente subsequente à data de abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.

A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA) abaixo:

- Até 2 horas para primeiro contato informando identificação do chamado;
- Até 4 horas para retorno sobre incidente constatado;
- Até 24 horas para retorno sobre prazo para disponibilização de correção/adaptação do incidente constatado;
- Até 40 horas para esclarecimento de dúvidas dos usuários;
- Chamados de tipo serviço e evolução terão o prazo de disponibilização negociado entre as partes.

A apuração dos níveis de serviço será realizada mensalmente, considerando a disponibilidade do serviço no mês de apuração e os chamados encerrados no referido mês.

Para apuração do nível de serviço relacionado à garantia do tempo de atendimento dos chamados de manutenção, será utilizada a seguinte fórmula:

$$PA = 1 - (NC/NTC)$$

Onde:

PA = Percentual de Atendimentos;

NC = N° de chamados que extrapolaram o prazo; e

NTC = N° total de chamados

Apurado o percentual de atendimento, será aplicado redutor ao valor mensal, conforme tabela abaixo:

Disponibilidade Apurada	Redutor
> = 98%	0%
> = 95%	3%
> = 90%	5%
< 90%	7%

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este contrato fundamenta-se no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

Jrs



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIO
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 1.1. Respeitar a titularidade do direito autoral, patrimonial e comercial da CONTRATADA sobre o sistema, demais produtos fornecidos, seus componentes, suas adaptações, derivações e customizações resultantes da execução dos serviços objeto desta especificação, comprometendo-se a não doar, ceder ou praticar qualquer outra forma de transferência do aplicativo, conforme legislação específica;
- 1.2. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto desta especificação;
- 1.3. Acompanhar e fiscalizar os serviços, quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 1.4. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 1.5. Tomar providências necessárias para que sejam seguidas as recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições de uso correto do sistema;
- 1.6. Realizar os pagamentos em até 30 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 1.1. Prestar os serviços conforme as condições estabelecidas neste documento;
- 1.2. Definir o preposto que será o representante da CONTRATADA e por meio do qual acontecerá toda e qualquer comunicação e integração da CONTRATANTE com a CONTRATADA;
- 1.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato;
- 1.4. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;
- 1.5. Comunicar a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
- 1.6. Manter sigilo e confidencialidade quanto aos dados, informações e documentos armazenados no banco de dados do sistema, que, porventura, venha a ter acesso por necessidade da execução das atividades inerentes à prestação dos serviços;
- 1.7. Não realizar, promover ou incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação dos ambientes computacionais da CONTRATANTE, sem a prévia autorização desta, respondendo civil e criminalmente, na forma da lei, pelo descumprimento destas obrigações;
- 1.8. Prover SEGURANÇA/CRIPTOGRAFIA NO ACESSO das informações na NUVEM.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



1.9. Requisitos importantes que a CONTRATADA deverá contemplar ainda:

- a. Atender às condições previstas no Regulamento Operacional do Programa (ROP). O ROP conterá os detalhes relativos ao mecanismo de execução do Programa e os mecanismos de coordenação interinstitucional, com as definições das funções e responsabilidades;
- b. A UEP deverá apresentar à aprovação do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) os relatórios referentes à execução do Programa, preparados de acordo com as normas pactuadas com a aludida instituição financeira; e os demais relatórios que o Banco solicitar com relação ao investimento dos montantes emprestados, à utilização dos bens adquiridos com tais montantes e ao desenvolvimento do Programa;
- c. Atender aos requisitos de contratação de obras e serviços diferentes de consultoria, assim como a aquisição de bens, de acordo com o estipulado nas Políticas de Aquisições e no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e da seleção e da contratação de serviços de consultoria, de acordo com o estipulado nas Políticas de Consultores e no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). O uso de sistemas de país não dispensa a aplicação das disposições previstas nas Políticas de Aquisições e Políticas de Consultores, incluindo o requisito de que as aquisições e contratações correspondentes constem no Plano de Aquisições e estejam sujeitas às demais cláusulas do Contrato da PMP com o BID;
- d. O sistema deverá disponibilizar relatórios previstos pela Auditoria Externa, demonstrações financeiras e outros relatórios, assim como a informação financeira adicional que o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) solicitar, de acordo com padrões e princípios de contabilidade aceitáveis pela aludida instituição financeira;
- e. O sistema deverá permitir que sejam feitas anotações referentes às deliberações do Comitê Gestor do Programa (CGP), de modo que possam ser identificadas, a qualquer momento, suas decisões vinculadas a Planos de Aquisições, Plano Operacional Anual (POA) e Relatórios de Monitoramento de Progresso (PMRs), entre outros, principalmente quanto ao planejamento e execução de aquisições;
- f. Atender à estrutura do Plano de Aquisições disponibilizado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), de modo a realizar todas as adequações necessárias nos demais módulos do sistema, sem perder as funcionalidades relativas à manutenção dos Planos de Aquisições vigentes até o momento;
- g. O CONTRATADO deverá atender a novos padrões que, porventura, sejam estabelecidos pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), de forma a estar totalmente alinhado a requisições de novos projetos e que, eventualmente, passem a ser exigidos ou exigíveis, pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), aos contratos atuais, sem que estas alterações ou adequações sejam consideradas como modificações sob demanda do CONTRATANTE;
- h. O CONTRATADO deverá apresentar prova de conceito do sistema, devidamente testado e funcionando em outros programas financiados pelo BID, mostrando-se, assim, apto a funcionar no Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Paraupebas, imediatamente após a contratação.

1.10. HORÁRIOS, DIAS ÚTEIS E DIAS SEM EXPEDIENTE NA CONTRATANTE.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS – PA – CEP 68.515-000

Jrs





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIO
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Para efeitos deste contrato, considerar-se-á o horário local. A CONTRATADA deverá manter o sistema disponível para acesso pela CONTRATANTE no padrão 5x10, ou seja, 10 (dez) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana, com disponibilidade de 98% ao ano.

Referente à prestação dos serviços de manutenção e suporte:

- (a) O horário padrão para prestação dos serviços de manutenção e suporte será das 8h às 18h;
- (b) Serão considerados dias úteis de segunda a sexta-feira, exceto feriados municipais e federais;
- (c) Serão considerados horários excepcionais os dias sem expediente na CONTRATADA (finais de semana, feriados, etc.) e nos dias úteis o horário compreendido entre as 18h01min e às 7h59min do dia seguinte.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA E MODELOS DE FORMALÁRIOS DO SOFTWARE CONTRATADO

1.1 O sistema contratado deverá contemplar, no mínimo, os recursos discriminados abaixo:

1.2 REQUISITOS FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS DO SISTEMA:

ITEM	REQUISITO
MÓDULO DE PREPARAÇÃO	
1	Permitir gerenciar as informações do contrato de empréstimo do PROGRAMA (Data de assinatura, data de aprovação, mutuário, prazo para último desembolso).
2	Permitir o registro dos componentes de investimento do PROGRAMA, informando valores previstos por origem de fonte de recurso (BID e Contrapartida).
3	Possibilita o registro e o acompanhamento do cumprimento de cláusulas contratuais do contrato de empréstimo.
4	Permite anexar imagem que será impressa no cabeçalho dos relatórios gerados quando os padrões dos formulários não forem preestabelecidos.
5	Permite configurar a opção de câmbio que deve ser aplicado em uma despesa elegível conforme o tipo câmbio.
6	Permite o cadastro das partes interessadas (stakeholders). Os mesmos deverão ser utilizados para indicar pessoas responsáveis por etapas das licitações, riscos do programa, indicadores, equipe do programa.
7	Possibilita o registro de informações referente a cada Produto/Entregável previsto na execução do projeto, contemplando, no mínimo, os seguintes aspectos: Descrição do entregável, fontes de financiamento, orçamento, unidade de medida, data de início e fim de execução, situação (ativo, inativo) e anexar documentos (anexos como plantas de engenharia, estudo de viabilidade socioeconômica, estudos ambientais, plano de ação).
8	Possibilita o registro e elaboração do Plano de Aquisições do Programa, com o registro dos entregáveis para cada aquisição, seus prazos, valor previsto, tipo de aquisição, executor, número de lotes previsto, modalidade de contratação e acompanhamento da situação atual.
9	Para a funcionalidade do Plano de Aquisições - PA, suporta a geração e o armazenamento de múltiplas versões do Plano, bem como a emissão do relatório

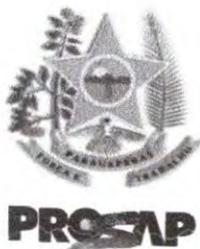
Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



	requerido pelo Banco.
10	Permite registrar os valores previstos das aquisições na moeda real com conversão automática para dólar americano ou na moeda dólar com conversão automática para real.
11	Ao gerar nova versão do PA, copia as aquisições do último plano aprovado mantendo o histórico de aquisições planejadas durante todo o programa.
12	Para uma aquisição contratada, a referida aquisição apresenta o valor contratado por entregável da aquisição.
13	Possibilita o registro do Plano Operativo Anual – POA, possibilitando para cada entregável previsto na EAP (Estrutura Analítica do Programa), o planejamento dos recursos a serem alocados mensalmente por origem de recurso.
14	Permite registrar o valor previsto do entregável na moeda real com conversão do valor estimado para moeda dólar americano (ou vice-versa) de forma automática partindo de uma taxa de câmbio determinada pelo usuário.
15	Ao gerar nova versão do POA, copia os entregáveis planejados no último Plano aprovado permitindo manter o histórico do programa.
16	Possibilita a geração do relatório Plano Operativo Anual com valores agrupados por meses, trimestres, semestre, anos, moeda real ou dólar no formato XLS.
18	Permite registrar de modo geral as licitações relativas a cada atividade do Programa, com campos específicos para registro de modalidade, finalidade, tipo de licitação, objeto, valor do edital nas moedas real e dólar, lotes, entregáveis licitados por lote, empresas licitantes, empresa vencedora e valor da proposta.
19	Permite anexar arquivos digitais do processo, ofícios, termos de referência, comunicados internos, editais, entre outros.
20	Possui funcionalidades para acompanhamento das etapas da licitação, permitindo o registro de todas etapas previstas no processo. Para cada etapa é possível informar a descrição da etapa, data prevista de cumprimento, responsável pela etapa, situação (aberta ou concluída), eventos ocorridos por etapa e anexar arquivos digitais em cada etapa
21	Emite alerta sobre etapas de processos vencidas através de e-mail.
22	Possui funcionalidade para aviso aos usuários apresentando por meio de faixas de variação entre o valor homologado da licitação e o orçamento estimativo para o processo licitatório em destaque.
23	Permite o acompanhamento e controle individualizado de contratos, bem como de seus aditivos e reajustes, nas moedas real e dólar americano, dotação orçamentária reservada para pagamento, componentes/Produtos/Atividades da estrutura do Programa e documentos anexos
24	Permite o registro de contrato com mais de um lote do processo licitatório
25	Permite a identificação do (s) gestor (es) do contrato.
26	Permite o detalhamento do cronograma financeiro mensal, por entregável e fonte de origem relacionado ao contrato firmado.
27	Permite criar múltiplas revisões do cronograma financeiro do contrato
28	Possibilita o registro dos quantitativos do contrato, permitindo a cópia de informações do processo licitatório
29	Permite gerar relatório de acompanhamento dos contratos
30	Emite alerta sobre prazos de vencimento de contratos através de e-mail.
31	Permite a manutenção de informações financeiras com conversão automática entre real e dólar americano



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



32	Permite registrar estorno de fatura
33	Possibilita bloquear o pagamento de uma fatura cujo valor ultrapassa o valor previsto da categoria
34	Permite criar múltiplas parcelas por fatura permitindo o pagamento e identificação do tipo de parcela de forma distinta
35	Possibilita validar a data de pagamento da fatura de forma a não permitir pagamento com data futura
36	Permite o cadastro das informações sobre as faturas tais como tipo de documento (nota de empenho, nota fiscal, ordem de pagamento bancário), classificação (normal, estorno, diária, etc.)
37	Permite vincular o pagamento de uma fatura a uma conta bancária
38	Possibilita o registro e controle das faturas recebidas, permitindo informar a atividade paga, fonte de recurso, realizar vinculação com dotação orçamentária
39	Permite o registro de faturas com data de contabilização distinta da data de pagamento
40	Permite a realização de consultas de aportes recebidos, saldo, pagamentos realizados por fonte de recursos, pagamentos realizados em um período específico, faturas recebidas, pagas, pendentes, montante por fonte de recursos, pagamentos realizados, pagamentos ainda não justificados ao BID, resumo de contratos, valores comprometidos no Programa, pari-passu
41	Permite o registro e o controle das solicitações de desembolsos realizadas com a emissão dos formulários de Pedido de Desembolso, Demonstrativo de Gastos ou Pagamento, Relatório do Estado de Execução do Projeto, Plano financeiro e Conciliação dos Recursos do Banco no padrão exigido pelo BID
42	Emite relatórios financeiros padrão cuja emissão e fechamento das informações devem ser semestrais. Demonstração de Fluxo de Caixa; Demonstrativo de Investimento Acumulados.
43	Permite o registro financeiro de outros eventos como ganhos financeiros, juros pago ao banco, comissão de crédito
44	Emite alerta sobre pagamentos pendentes através de e-mail
45	Emite alerta sobre saldo da internalização através de e-mail
46	Possibilita o registro do Plano de Contas aplicável ao Programa
47	Possibilita o controle e fechamento com os relatórios previstos na respectiva legislação contábil, de forma compatível com a estrutura analítica do Programa operado pelo Cliente
48	Permite a geração dos movimentos contábeis de forma automática, a partir dos registros efetuados nas funcionalidades financeiras da solução
49	Permite a realização de encerramentos de exercícios através de rotinas que utilizem os dados financeiros já cadastrados
50	Possibilita a emissão dos relatórios: Plano de Contas, Razão, Diário, Balancete Analítico, Balancete Sintético nas moedas Real e Dólar americano.
51	Permite o registro e o acompanhamento dos indicadores aplicados ao Programa.
52	Permite o planejamento físico e financeiro dos indicadores do Programa.
53	Permite múltiplas versões do planejamento físico e financeiro dos indicadores do Programa.
54	Possibilita atualizar o valor do avanço financeiro dos indicadores de forma automatizada e manual.
55	Permite o registro e acompanhamento das ações gerenciais do Programa.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



56	Suporta o registro e acompanhamento das lições aprendidas do Programa, demonstrado no relatório de progresso para o banco.
57	Permite a anexação de documentos e o registro das sínteses de execuções dos indicadores do Programa.
58	Permite para cada indicador, o registro de metas intermediárias e finais.
59	Permite registrar resultados e atualizar o andamento do Programa possibilitando avaliar o desempenho do indicador com periodicidade semestral.
60	Permite registrar e acompanhar os resultados e indicadores, comparando-os às metas e linhas de base.
61	Possibilita os seguintes cadastramentos relacionados à gestão de riscos: categoria de riscos, impactos, probabilidades, classificação, riscos do projeto.
62	Permite registrar e acompanhar as informações sobre o acompanhamento dos riscos do projeto.
63	Permite o registro de comentários analíticos de avaliação dos resultados dos indicadores.
64	Permite o registro de avaliações dos contratos e apresentação dessas avaliações nos relatórios de Progresso do Programa.
65	Permitir o controle dos usuários que tem acesso ao SISTEMA, através da configuração de perfis de acesso e grupos.
66	Permitir o gerenciamento e controle de acesso às funções do SISTEMA e o gerenciamento de nível administrador (master) de senhas e acessos.
67	Permitir o controle de acesso a cada funcionalidade do SISTEMA para consulta, inclusão, alteração e exclusão, por perfil de usuário ou por grupo.
68	Permitir, a geração de histórico das transações e operações realizadas no SISTEMA, em um SISTEMA de 'log', contemplando o armazenamento de identificação do usuário, data, hora e conteúdo da inclusão, exclusão ou alteração.
69	Suporta nativamente a criação de consultas ad-hoc.
70	Permite a exportação de relatórios para os formatos PDF, XLS e CSV.
71	Permite formatação de cada coluna ou linha separadamente em fontes de cor de fundo, cor de fonte, tamanho de fonte, estilo de borda e cor de borda.
72	Permite a utilização de diferentes visualizações (gráficos, tabelas, textos) no mesmo relatório.
73	Permite criações de alertas visuais de destaque de acordo com regras de negócio pré-estabelecidas.
74	Permite que as consultas, gráficos e relatórios previamente definidos sejam atualizados de forma automática, garantindo que as informações consultadas pelos usuários sejam sempre os últimos disponíveis no modelo multidimensional utilizado nas consultas.
75	Possui a funcionalidade de drag and dropping para a criação de relatórios.
76	Permite o agendamento e envio de relatórios gerados pelo módulo por e-mail.
77	Permite execução de cálculos durante a análise, criando indicadores temporários que não estão presentes na estrutura dimensional (colunas calculadas).
78	Disponibiliza um modelo multidimensional e uma camada semântica que permite a criação de análises e extração de informações, atuais e históricas, de maneira dinâmica pelo próprio usuário, referentes ao contexto da solução, abrangendo: Análise física e financeira dos Indicadores do projeto conforme definido no Programa aprovado pelo banco; Análise dos pagamentos elegíveis, sendo possível a identificação por componente, produto, período de pagamento, fornecedor, contrato e licitação;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



	Análise do cronograma financeiro dos contratos, assim como a sua execução financeira; Análise dos desembolsos realizados por componente.
--	---

1.3 O SISTEMA atenderá integralmente aos seguintes requisitos não funcionais:

- (a) Ser executado a partir dos browsers com browsers:
 - Google Chrome (versão 70 ou superior);
 - Mozilla Firefox (versão 64 ou superior);
- (b) Possuir interface de acesso em português do Brasil;
- (c) Permitir a exportação dos relatórios gerados para os formatos PDF e/ou XLS.

1.4 MODELOS DE RELATÓRIO

1. Formulário de Pedido de Desembolso;
2. Demonstrativo de Gastos ou Pagamentos;
3. Estado de Execução do Projeto;
4. Plano Financeiro;
5. Controle de Desembolso e Aportes Locais
6. Conciliação dos Recursos Antecipados pelo BID;
7. Demonstração de Fluxo de Caixa;
8. Demonstração de Investimentos Acumulados;
9. Relatório PMR;
10. Relatório Semestral:
 - a. Capa;
 - b. Índice;
 - c. Resumo executivo;
 - d. Impactos;
 - e. Resultados;
 - f. Progresso na implementação dos produtos – Físico;
 - g. Progresso na implementação dos produtos - Físico (Resultados);
 - h. Progresso na implementação dos produtos – Financeiro;
 - i. Progresso na implementação dos produtos - Financeiro (Desembolsos);
 - j. Análise da situação e Plano de ação;
 - k. Riscos e Plano de mitigação;
 - l. Cumprimento de cláusulas contratuais;
 - m. Aprovação de alterações no projeto;
 - n. Lições aprendidas e boas práticas;
 - o. Demonstrativo de execução orçamentária;
 - p. Demonstrativo de desembolsos por Fonte-Ano;
 - q. Demonstrativo de execução financeira;
 - r. Relatório PA Vigente;
 - s. Relação de contratações e obras;

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



t. Matriz de Resultados.

11. Relatórios de Conclusão do Programa.

Além dos relatórios detalhados neste item, o sistema contratado também deverá dar suporte à execução do Regulamento Operacional do Programa (ROP), contemplando os principais instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação, delineados a seguir:

- i. Plano de Execução do Programa (PEP) – Este instrumento abrangente estabelece todos os investimentos programados para a duração do Programa, discriminando seus custos por Componente, produto, atividade, tipo e fonte de recursos. Inclui, ainda, o cronograma financeiro e físico de disponibilização de cada produto e o orçamento global. O PEP servirá de base para os demais instrumentos de planejamento e não precisará ser modificado ao longo da execução do Programa, no entanto, o Plano Operacional Anual e o Plano de Aquisições nele contidos, sim, deverão ser atualizados pelo OE, conforme previsto neste ROP.
- ii. Plano Operacional Anual (POA) – O POA estabelece os investimentos que serão realizados durante o período de um ano de execução do Programa. Deve incluir, no mínimo: um cronograma mensal de todas as atividades que deverão ser executadas para a obtenção dos produtos que serão entregues no período, discriminando-as por Componente e com seus respectivos custos identificados; metas físicas para o período e seus indicadores; a programação financeira de compromissos, gastos acumulados e pagamentos; orçamento detalhado do período; e, a partir do segundo POA, um quadro comparativo de valores orçados e executados, ao nível de produto. O POA será atualizado anualmente, acompanhado do Plano de Aquisições e das informações adicionais descritas neste ROP. O POA será encaminhado anualmente ao Banco até 30 de novembro, contemplando o período seguinte.
- iii. Plano de Aquisições (PA) – Este instrumento, que é parte integrante do POA, relata todas as aquisições e contratações que serão executadas num período de 18 meses, discriminando-as por tipo (obras, bens, consultoria, capacitação, entre outros), e especificando também os métodos utilizados para as aquisições, as fontes de recursos, e os procedimentos aplicados pelo Banco para a revisão (ex-ante ou ex-post). O PA será atualizado anualmente, junto ao POA.
- iv. Matriz de Resultados (MR) – Este instrumento descreve todos os impactos, resultados (intermediários e finais) e produtos do Programa. Para cada produto, informa indicadores, metas e fontes de verificação, permitindo, assim, que se monitore e avalie o desempenho do Programa.
- v. Plano de Monitoramento e Avaliação (PMA) – Este documento de planejamento define todos os parâmetros do monitoramento e avaliação do Programa, desde a metodologia que será usada até os instrumentos, o orçamento e os responsáveis pelas atividades específicas, como a elaboração de relatórios e as visitas de inspeção.
- vi. Matriz de Gestão de Riscos do Programa (MGR) – A MGR é um instrumento de supervisão do Programa. Classifica os riscos identificados para a execução num período determinado (normalmente anual), e define as medidas de mitigação para cada um deles, estabelecendo ações e os recursos que deverão ser executados para a sua implementação,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



bem como os indicadores de monitoramento dos riscos. A MGR será atualizada a partir de Seminários de Gestão de Riscos, nos quais participarão os atores chaves do Programa e o Banco. Os instrumentos de monitoramento que o OE apresentará ao Banco deverão sempre contemplar como se vêm implementando as medidas mitigadoras.

- vii. vii. Relatório de Monitoramento de Progresso (PMR) – Este é o principal mecanismo para o monitoramento do desempenho do Programa. A partir das estimativas temporais de gastos e de cumprimento de metas físicas estabelecidas no planejamento, o PMR alerta o OE e o Banco no caso de atrasos ou outras dificuldades de execução, e assim indica a eventual necessidade de se fazer ajustes. O OE deverá cumprir todos os compromissos de encaminhar informações ao Banco, para que o PMR possa sempre refletir a situação real da execução do Programa. O PMR deverá ser acompanhado de uma breve descrição dos avanços obtidos no semestre em questão, e as medidas a serem tomadas em caso da existência de desvios na implementação de produtos e metas estabelecidos no POA para o período. O OE deverá apresentar o PMR dentro de 60 (sessenta) dias seguinte ao término de cada semestre.
- viii. Termos de Referência (TDR) – Estes são o detalhamento dos objetivos, atividades e custos básicos de cada consultoria dentro do Programa.
- ix. Especificações Técnica (ET) – As Especificações Técnicas detalham tudo que se refere a um bem a ser adquirido dentro do Programa.
- x. Plano Financeiro Consolidado – este documento detalha os recursos financeiros por componente ou categoria de investimento e por fonte de financiamento (recursos do BID e contrapartida local), ao longo da duração do Programa.
- xi. Plano Financeiro Anual – este instrumento decompõe a informação proveniente do Plano Financeiro Consolidado, por mês e para o exercício em referência, detalhando os recursos por componente ou categoria de investimento e por fonte de financiamento.
- xii. Plano Financeiro para Solicitar Adiantamento de Recursos – este instrumento identifica o montante de recursos a ser solicitado ao BID, por componente ou categoria de investimento e por um período de até 06 (seis) meses, informando, também, os recursos de contrapartida local que serão aportados nesse mesmo período por componente ou categoria de investimento.

1.5 PRINCIPAIS INSTRUMENTOS USADOS PARA O PLANEJAMENTO DO PROGRAMA:

- i. o Plano de Execução do Programa (PEP);
- ii. o Plano Operacional Anual (POA);
- iii. o Plano de Aquisições (PA);
- iv. o Plano Financeiro (PF) e
- v. a Matriz de Gestão de Riscos (MGR).

1.6 AVALIAÇÕES PREVISTAS NO PROGRAMA:

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000

Jrs



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



- i. avaliação de impacto
- ii. avaliação de resultados
- iii. avaliação intermediária,
- iv. avaliação econômica

O Programa prevê a elaboração de Relatório de Conclusão do Programa.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PRAZOS

1.1. O prazo para a execução dos serviços, objeto dessa especificação técnica, será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pela UEP-PROSAP.

1.2. A vigência do contrato será de 14 (quatorze) meses, sendo ela iniciada a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

1.2. Por ser tratar de serviços de natureza contínua, tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com o teor do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação responsável pela instituição de normas aplicadas a licitações e contratos da Administração Pública, mediante a formalização de termo aditivo ao contrato correlato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, ou CONTRATADO, se for o caso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

1.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



- 1.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 1.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 1.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 1.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 1.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE

- 1.1. O valor total deste contrato é de R\$ 189.176,76 (cento e oitenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).
- 1.2. Os valores apresentados pela CONTRATADA é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação;
- 1.3. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados;
- 1.4 Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;
- 1.5 Os valores contratados serão revisados depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, adotando-se como índice o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, contados a partir da data limite da apresentação das propostas.

CLAUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 1.1. Os pagamentos devidos ocorrerão conforme a seguir especificado:

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000

Jrs



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



- (a) Capacitação: Pagamento na medição do mês em que o treinamento for realizado e concluído, mediante ateste do fiscal do contrato;
- (b) Consultoria para o acesso e uso inicial: Pagamento na medição do mês em que o serviço for realizado e concluído mediante ateste do fiscal do contrato;
- (c) Disponibilização mensal de acesso, manutenção e suporte técnico remoto: Parcelas mensais, a partir da disponibilização do sistema para uso pela CONTRATANTE, contendo as funcionalidades requeridas na especificação, mediante ateste do fiscal do contrato.
- (d) Serviços sob demanda: Medidos na entrega dos respectivos serviços, de acordo com as entregas definidas e relatórios de medições aprovado pela CONTRATANTE.

1.2. Os pagamentos serão feitos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Termo de Aceitação de Entrega, emitido pela CONTRATANTE, de que os serviços foram realizados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total, atendidas as seguintes condições, que deverão ser atestadas pelo fiscal do contrato:

- (a) Na realização do pagamento, serão consideradas eventuais sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA, por força do descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço;
- (b) Quaisquer erros ou omissões ocorridas na documentação fiscal ou na fatura deverão ser corrigidos pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, interrupção do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020: Classificação Institucional: 4001 - UEP PROSAP - Unidade Executora do Programa, Classificação Funcional: 04 512 3053 2.028 - Manutenção da Unidade Executora do Projeto/UEP-PROSAP, Classificação Econômica: 33.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subitem: 33.90.39.99 - Outras Serviços de Terceiros Pessoa jurídica;

1.2. As despesas dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/UEP-PROSAP, e no Plano Plurianual de Investimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

1.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000

Jrs



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



1.2. Fica eleito o Foro da cidade de PARAUPEBAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

1.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PARAUPEBAS-PA, 25 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
UEP/PROSAP
CNPJ(MF): 35.250.517/0001-13
CONTRATANTE

SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 82.845.322/0001-04
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

off: 017.484.083-59

2. Marina Comunges S.
CPF: 077.484.099-13